PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 161 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO** vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 27/04/2022
Ás 10 horas e 51 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 42/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Tem-se a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpre aduzir, precipuamente, que a presente propositura tem por escopo a criação de cargos efetivos, a ampliação de vagas de cargos já existentes e a respectiva consolidação dos mesmos, no âmbito da estrutura do Poder Executivo desta Municipalidade, bem como de autorizar a realização de concurso público para provimento de cargos públicos.

Assevera-se que, de cargos já criados por leis anteriores, as quais se encontram devidamente relacionadas em anexo que acompanha o projeto que ora se apresenta, tem-se atualmente 44 (quarenta e quatro) vagas existentes por vacância e 19 (dezenove) vagas que serão criadas por carência, além de 04 (quatro) vagas oriundas da criação de 03 (três) novos cargos, por meio do referido Projeto de Lei, totalizando a necessidade de 67 (sessenta e sete) vagas, tudo conforme devidamente especificado nas tabelas constante do anexo retromencionado, o qual consolida todas as vagas de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Irauçuba.

Considerando a crescente demanda dos trabalhos efetuados pelo Município, bem como a implantação de novos serviços colocados à disposição dos munícipes, com intuito de que os serviços públicos sejam mais bem prestados e de otimizar a Administração Municipal, encaminha-se o presente Projeto de Lei, que além de criar vagas para cargos já existentes na estrutura administrativa, cria 03 (três) novos importantes cargos, quais sejam: Administrador, Agente Municipal de Trânsito e Fiscal Ambiental.

No que tange à criação dos cargos acima mencionados, frisa-se a imprescindibilidade para a administração pública, diante da oferta de serviços de qualidade para o ente público e para a sociedade Irauçubense.

Quanto ao cargo de Administrador, está sob as suas responsabilidades: zelar pelo patrimônio público, criar métodos e técnicas de organização e de administração do trabalho de acordo com as necessidades, evitar gastos desnecessários, excedente ou falta de funcionários, falhas de comunicação ou problemas de desperdício, traçar estratégias e métodos de trabalho nas mais variadas áreas, sempre relacionadas com o setor público, realizando todas essas funções com o objetivo de manter o pleno funcionamento da Organização Administrativa Municipal.

No caso o cargo do Agente Municipal de Trânsito, ressalta-se que houve, recentemente, no âmbito desta Municipalidade, a implantação da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, sendo necessária a criação deste cargo, pois este é o profissional que fiscaliza o tráfego de veículos, a fim de evitar acidentes e engarrafamentos nas vias das cidades. Além disso, são responsáveis por orientar os pedestres nas vias urbanas, mantendo a ordem, emitindo notificações, participando de ações educativas conscientizando os motoristas e pedestres, de modo a serem o elo entre o poder público e a sociedade nas mudanças efetivas do trânsito no nosso Município.

Por sua vez, no que se refere ao cargo de Fiscal Ambiental, trata-se de agente indispensável à execução da Política Municipal de Meio Ambiente instituída através da Lei Municipal nº 1.351/2018, contribuindo para a garantia da proteção do meio ambiente, mediante fiscalização dos prestadores de serviços, agentes econômicos, poder público e população em geral, assim como revisão e lavratura de autos de infração e aplicação de multas em decorrência da violação à legislação ambiental, dentre outras atividades, como, por exemplo, apuração de irregularidades e instrução de estudos ambientais.

Objetivando o provimento de cargos públicos efetivos vagos, bem como aqueles que se pretende criar em benefício da melhoria, qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados pelo Município de Irauçuba, propõe-se a realização de concurso público em consonância com o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 37, II, *in verbis:*

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;"

O referido preceito constitucional é fortalecido quando o Poder Público assegura e observa as garantias fundamentais que viabilizam a efetividade desta norma, e isso ocorre por parte deste Poder Executivo com o envio da presente propositura, reconhecendo que a realização do concurso público e o consequente direito à nomeação, passa a impor limites à atuação da Administração Pública, com a obrigatoriedade do estrito cumprimento das normas que regem os certames.

É de grande valia mencionar que a atual Administração acredita que a busca contínua pela melhoria da eficiência do serviço público é um forte princípio em gestão e do qual deve se valer para construir o melhor para o ente público municipal.

Ressalta-se que a Administração Pública tem como premissa seu dinamismo, e sua estrutura organizacional deve ser alterada quando existe a necessidade de imprimir maior agilidade e, sobretudo, eficiência na gestão.

Pondera-se que o que se espera da gestão pública, em todos os níveis, é que contribua para a construção de um ente governamental moderno e capaz de enfrentar os

desafios, materializando o princípio da eficiência, em manifesta sintonia com a impessoalidade, na busca incessante de fazer mais com menos recursos.

Ademais, a experiência tem mostrado que a sobrevivência de qualquer instituição, seja ela pública ou privada, está condicionada à sua capacidade de ocupar seu espaço na produção e prestação de serviços com qualidade, exigindo da administração pública maior presteza e atenção nos serviços.

A gestão pública municipal que se almeja nesta Municipalidade de Irauçuba está em sintonia com os novos tempos que, cada vez mais, impõe aos administradores austeridade e responsabilidade no trato da coisa pública.

A bem ver, os Excelentíssimos Senhores Vereadores, como legítimos representantes do povo irauçubense, compreendem a importância do momento e a necessidade de atender aos anseios da comunidade, que exige mais investimentos em todas as áreas, com o fito de que, proporcionalmente, melhore a qualidade de vida de toda a sociedade.

Essa perspectiva de mudança exige a presente Lei a fim de possibilitar que o fruto do trabalho da equipe pública construa um novo modelo de gestão, visando de fato oferecer os melhores serviços para o cidadão.

A presente proposta tem o condão de impulsionar a necessária reestruturação organizacional de cargos efetivos, bem como, possibilitar rever as competências e suas funções no universo da gestão, de forma a fomentar a concentração de esforços objetivando uma melhor atuação de nossos servidores junto à sociedade, com o devido acompanhamento da administração, inclusive com o necessário cotejamento durante o estágio probatório.

Os cargos ora criados levam em conta a indispensável adequação da administração às demandas originárias de funções efetivas e tem como finalidade prestar relevantes serviços à comunidade do nosso Município.

Em resumo, almeja-se uma administração renovada, forte, dinâmica e disposta a entender e trabalhar cada vez mais para o desenvolvimento econômico e social do Município de Irauçuba.

Há que se ressaltar que o projeto em pauta leva em consideração o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Desta feita, a concepção desta propositura leva em conta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a expressa declaração de que o aumento projetado nas despesas com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atualmente em vigor, bem como com as peças orçamentárias vindouras.

Importante, ainda, destacar, conforme levantamento elaborado pela Secretaria de Finanças, as despesas decorrentes da criação desses cargos efetivos guardam clara

compatibilidade com as prescrições decorrentes dos artigos 18 a 21 da LRF, vez que não comprometerá o limite de gastos com pessoal nos próximos exercícios financeiros.

Por fim, o projeto de legislação em apreço atende o equilíbrio entre receitas e despesa e busca não só preservar o equilíbrio do orçamento atual, como também dos exercícios seguintes.

Destarte, no intuito de fomentar práticas que desencadeiam melhorias na prestação dos serviços públicos essenciais, roga-se o apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação da presente matéria ora ofertada a esse Poder Legislativo.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscreve-se a presente, valendo-nos do ensejo para externar protestos de consideração e respeito.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 18 de abril de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1°. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Administrador, Agente Municipal de Trânsito e Fiscal Ambiental, nos quadros de pessoal do Poder Executivo do Município de Irauçuba.

§1º. 01 (uma) vaga será destinada para o cargo de Administrador;

§2º. 02 (duas) vagas serão destinadas para o cargo de Agente Municipal de Trânsito;

§3º. 01 (uma) vaga será destinada para o cargo de Fiscal Ambiental;

§4º. Os vencimentos dos cargos ora criados constam no anexo I e as atribuições dos cargos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Ficam acrescidas vagas de provimento efetivo, nos quadros de pessoal constantes no Poder Executivo Municipal, na forma do disposto do Anexo III, desta Lei.

§1º. Ficam acrescidas 44 (quarenta e quatro) vagas para ocupação de cargos existentes em vacância.

§2º. Ficam acrescidas 19 (dezenove) vagas para ocupação de cargos existentes com carência.

§3º. As atribuições das vagas ampliadas neste artigo constam no Anexo IV desta lei.

Art. 3º. Ficam consolidadas 67 (sessenta e sete) novas vagas na estrutura da Administração Pública Municipal de Irauçuba, decorrentes da criação a que se refere o art. 1º e do acréscimo disposto no art. 2º da presente lei.

Art. 4º. Os servidores públicos que ingressarem nas vagas dispostas no artigo antecedente seguirão as atribuições dos cargos dispostas no Anexo IV.

Parágrafo Único: Fica assegurado aos servidores públicos que ingressaram em momento pretérito, as atribuições do respectivo edital que instrumentalizaram sua contratação, com o fim de atender ao direito já adquirido.

Art. 5º. Para o preenchimento dos cargos efetivos vagos, bem como aqueles a serem instituídos por esta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar concurso público, consoante dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º. O aumento projetado nas despesas com pessoal originárias desta lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atualmente em vigor, bem como com as peças orçamentárias vindouras.

Art. 7º. Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal a que ficar vinculado o respectivo cargo.

Art. 8º. Ficam consolidadas no Anexo V desta Lei, todas as vagas de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Irauçuba.

Art. 9º. Ficam convalidados os cargos de vigilante e auxiliar de saúde bucal atualmente ocupados mediante concurso público outrora realizado.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 18 de abril de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUADRO COM QUANTITATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS NOVOS CARGOS CRIADOS PARA OBJETO DE CONCURSO MUNICIPAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Administrador	40 Horas Semanais	**01**	R$ 2.200,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Administração com Registro Profissional
Agente Municipal de Trânsito	40 Horas Semanais	**02**	R$ 1.400,00	Ensino Médio Completo - Com conhecimentos básicos de informática como usuário e carteira nacional de habilitação categoria D.
Fiscal ambiental	40 Horas Semanais	**01**	R$2.009,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Engenharia Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÕES AOS NOVOS CARGOS CRIADOS PARA OBJETO DE CONCURSO MUNICIPAL

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Prestar consultoria administrativa aos órgãos da administração direta; Avaliar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controle, agindo proativamente, zelando pelas políticas traçadas e provocando melhorias, fornecendo subsídios à Administração para tomada de decisão. Estabelecer iniciativas, critérios e prazos para estruturação e implantação de avanços, atentando-se para todos os aspectos legais, técnicos, orçamentários e financeiros. Liderar a gestão da qualidade; Avaliar os resultados das rotinas operacionais da Prefeitura, contribuindo para a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles; Executar outras atividades correlatas.
Agente Municipal de Trânsito	Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização relativa à observância das leis e normas regulamentadoras, relativas ao código de trânsito; Comunicar ao órgão competente as irregularidades porventura constatadas; Executar atividades que assegurem condições de fluxo e segurança de veículos e pedestres; Atuar diretamente no trânsito, operacionalizando desvios, providenciando guincho para rebocar veículos e orientando pedestres e motoristas; Colocar sinalizações de alerta (cones, fita de isolamento, cabos, placas, cavaletes e outros equipamentos), com o objetivo de organizar o tráfego na cidade; Organizar o tráfego em locais de obras públicas, providenciando sinalização e as orientações necessárias; Executar bloqueios em vias públicas, de acordo com orientação da chefia imediata, providenciando sinalização adequada; Efetuar levantamento de dados e de sinalização na área de trânsito e os correspondentes cadastro e tabulação; Fornecer dados para instruções processuais; Auxiliar na inspeção de frotas para verificar as condições internas e externas do veículo; Auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito; Atender reclamações, prestar esclarecimentos e receber denúncias apresentadas por munícipes com relação ao trânsito; Sugerir a instalação de semáforos, lombadas e alargamento das vias públicas, bem como ponto de embarque e desembarque de passageiros, solicitando a respectiva demarcação; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.
Fiscal Ambiental	É dever do fiscalizador garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral. Também, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental. Inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental também fazem parte de suas atribuições. Para a fiscalização sanitária, é dever do fiscalizador inspecionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais, averiguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários.O cargo ainda exige a inspeção em estabelecimentos de ensino e suas instalações, bem como, fazer averiguações rotineiras em açougues e matadouros para zelar sempre, em todos os âmbitos da comunidade, pela obediência à legislação sanitária. O responsável pela fiscalização tem o poder de reprimir matanças clandestinas e adotar as medidas necessárias quando verificadas condições sanitárias insatisfatórias. Ainda, deve participar do desenvolvimento de programas sanitários e realizar atividades educativas de saneamento aos interessados da comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO RELATIVO AOS CARGOS AMPLIADOS PARA OBJETO DE CONCURSO MUNICIPAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS EXISTENTES COM VACÂNCIA	Nº DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS DISPONIBILIZADOS PARA CONCURSO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Agente Comunitário Saúde	40 Horas Semanais	03	-	**03**	01 vaga Cruzeiro 01 vaga Juá 01 vaga Missí	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo - Com curso específico na área com carga horária de no mínimo 60hs
Agente de Combate as Endemias	40 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo - Com curso específico na área com carga horária de no mínimo 60hs
Assistente Social	30 Horas Semanais	-	01	**01**	-	R$ 2.500,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Serviço Social com Registro Profissional
Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas Semanais	10	-	**10**	-	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Cirurgião Dentista	40 Horas Semanais	09	-	**09**	-	R$ 3.000,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Odontologia com Registro Profissional
Enfermeiro	40 Horas Semanais	03	-	**03**	-	R$ 3.000,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem com Registro Profissional
Farmacêutico Bioquímico	40 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.300,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Farmácia com Registro Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Fisioterapeuta	30 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.200,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Fisioterapia com Registro Profissional
Guarda Municipal	40 Horas Semanais	01	02	**03**	-	R$ 1.454,40	Ensino Médio Completo
Médico Veterinário	40 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.000,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Medicina Veterinária
Motorista D	40 Horas Semanais	-	03	**03**	-	R$ 1.575,60	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
Nutricionista	40 Horas Semanais	-	01	**01**	-	R$ 2.200,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Nutrição com Registro Profissional
Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas Semanais	01	01	**02**	-	R$ 1.500,00	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	02	-	**02**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Pedagogia
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	02	-	**02**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Letras/Português
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	02	-	**02**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Matemática
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em História
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Geografia
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	-	01	**01**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Biologia
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Educação Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA

Psicólogo	40 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 2.500,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Psicologia com Registro Profissional
Técnico Agrícola	40 Horas Semanais	02	-	**02**	-	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo - Com curso de Técnico Agrícola e Registro Profissional
Técnico em Enfermagem	40 Horas Semanais	-	10	**10**	-	R$ 1.333,20	Ensino Médio Completo - Com curso de Técnico em Enfermagem e Registro Profissional
Técnico em Manutenção de Informática e Rede	40 Horas Semanais	01	-	**01**	-	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo - Com curso de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS EXISTENTES PARA OBJETO DE CONCURSO MUNICIPAL

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas a situações de riscos; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membro de sua equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Conforme disposto na Lei Municipal N° 873/2011
Agente de Combate as Endemias	Efetuar visitas domiciliares com o objetivo de estimular medidas de notificação de doenças epidêmicas e consequente controle sobre as mesmas segundo orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; verificar sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes sore ações de saneamento básico na área de saneamento; realizar trabalhos educativos com grupos comunitários sobre saneamento básico discutindo a importância na saúde da população.
Assistente Social	Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com áreas da saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar junto com profissionais de outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais; promovendo o diagnóstico social do município; desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; promover o atendimento ao usuário da assistência social em rede de proteção e inclusão social, com vistas ao atendimento integral, realizar visitas domiciliares sempre que se faça necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, desenvolvendo atividades de caráter educativo ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal ou familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem na qualidade de vida e no exercício da cidadania do indivíduo; orientar os usuários da rede municipal de saúde; inclusive aqueles com problemas referentes

	à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; estudar e propor soluções para melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; apoiar administrativamente no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; realizar visitas domiciliares para constatar a situação do servidor afastado por invalidez ou afastado por motivo de doença; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; executar outras atribuições afins.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviço de limpeza e de conservações de instalações, de móveis e utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo anseio do local de trabalho; responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas; conforme a necessidade do serviço e orientação superior. Conforme disposto na Lei Municipal N° 873/2011 Completa-se as funções: Executar trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimónios e bens imóveis; Preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando, para receber mudas e plantas; Podar plantas, utilizando ferramentas próprias; Combater pragas contra doenças utilizando produtos químicos; Efetuar serviços de reparos elétricos, hidráulicos e outros; Efetuar trabalhos de copa; Efetuar trabalhos de carga e descargas de materiais diversos; Efetuar serviços externos em bancos, órgãos públicos; Efetuar trabalhos de confecção e distribuição de merenda; Efetuar trabalhos e passamento de roupas lençóis, toalhas e outros; Executar trabalho de costuras; Efetuar confecção de alimentos.
Cirurgião Dentista	1. Examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a presença de cáries e outras afecções. 2. Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade para estabelecer o plano de tratamento; 3. Aplicar anestesia, extrair raízes e dentes, restaurar cáries dentárias, fazer limpeza profilática, substituir ou restaurar partes de coroa dentária e tratar de infecções de boca. 4. Fazer perícia odonto administrativa, examinando a cavidade bucal dos dentes. 5. Fazer perícia odonto legal, para fornecer laudos; responder a quesitos e dar outras informações. 6. Aconselhar aos clientes os cuidados de higienes. 7. Realizar tratamentos especiais, servindo – se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas e tecidos moles ou ósseo. 8. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parental. 9. Diagnosticar a má oclusão. 10. Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade de conforme determinação superior. 11. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. 12. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). 13. Realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adscrita.

	14. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento. 15. Realizar atendimentos de primeiros socorros nas urgências. 16. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. 17. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. 18. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 19. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; 20. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. 21. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. 22. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, ou seja, todas as atividades inerentes ao cargo. Conforme disposto na Lei Municipal N° 911/2012
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de orientação de recursos humanos e de educação em saúde segundo diretrizes que norteiam a politica institucional de saúde; executar planos de assistência e cuidados de enfermagem; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, nos serviços de Centros Cirúrgicos, Unidades de Internação adultos e pediátricas (clínica e cirúrgica), na Hemodinâmica, na Hemodiálise, SPA (adultos e infantil), nos Ambulatórios e Unidades de Terapia Intensiva (adultos e infantil), empregando processos de rotina e/ou específicos para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como atividades relativas à observação, ao cuidado, e a educação sanitária à toda clientela assistida; emitir parecer sobre matérias de enfermagem; realizar consulta de Enfermagem, bem como prescrição da assistência de Enfermagem; proceder cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; proceder cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base cientifica e capacidade de tomar decisões; promover ações que contribuam com a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, bem como de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistir à gestante, parturiente e puérpera e ao recém-nascido, acompanhando toda a evolução do trabalho de parto; promover a educação visando à melhoria de saúde da população; Participar dos programas do trabalho; exercer outras atividades correlatas.
Farmacêutico Bioquímico	Planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e executar atividades técnicas especificas da profissão; realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas especificais para completar o diagnóstico de doenças; supervisionar o pessoal envolvido em atividades laboratoriais; interpelar e emitir resultados dos exames realizados em bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia e hematologia; executar atividades de desinfecção e esterilização; zelar pela limpeza e ordem dos materiais e equipamentos: exercer outras atividades correlatas.
Fisioterapeuta	Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meio físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliação fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo

	regulamento da profissão, ou a critério da chefia, seguindo as normas técnicas e operacionais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
Guarda Municipal	I- Proteger os bens, serviços e instalações públicas do município, bem como preservar a Democracia, a Cidadania, os direitos individuais e coletivos dos munícipes, pautada na cultura local, ética, urbanidade, direitos humanos, nas leis Federais, Estaduais e Municipais, desde que essas atendam os interesses dos Cidadãos de Irauçuba; II- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal N° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; XII - Articular-se com os órgãos municipais políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XIII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XIV - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XVI - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; XVII - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XVIII- Fazer a segurança pessoal do (a) Chefe do Poder Executivo do município de Irauçuba; XIX - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Conforme disposto na Lei Municipal N° 1345/2018
Médico Veterinário	Assegurar à Prefeitura, a eficácia das atividades de medicina veterinária, mediante a aplicação de conhecimentos para a realização de trabalhos técnicos científicos de concepção, análises de viabilidade técnica econômica, social, ambiental, adaptação, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação numa abordagem interdisciplinar e interdependente com as demais áreas de atividades da Prefeitura; Atuar nas diversas atividades rurais para a consecução de objetivos como: Assegurar assistência eficaz nas atividades agropecuárias; Assegurar saúde de rebanhos e de criações de animais, mediante ações preventivas e de controle de doenças infectocontagiosas; Garantir a atualização profissional, através de participação em programas específicos e da produção de trabalhos; Garantir a implementação e divulgação de campanhas de vacinação e erradicação de pragas e moléstias endémicas e epidémicas.
Motorista D	Dirigir veículos transportando pessoas e/ou materiais; dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder a manutenção primária e adotando as providencias cabíveis para manutenção e/ou corretiva; outras atividades inerentes ao cargo.
Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar a elaboração de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética, nos campos da saúde pública ou da educação, avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições

	de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população; desenvolver e orientar campanhas educativas na área de nutrição e dietética, avaliando a alimentação dos diversos segmentos da população, contribuindo para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados; avaliar as condições higiênicas dos alimentos, o preparo e o ambiente de armazenamento, orientando e supervisionando os funcionários, com a finalidade de garantir a qualidade dos alimentos; controlar estoques de alimentos, observando quantidade, qualidade e armazenamento adequado, de acordo com as exigências de cada produto alimentar, para garantir regularidade no serviço; orientar e supervisionar os servidores envolvidos com as atividades e programas de nutrição, alimentação e dietética, providenciando os recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia e nutritiva; planejar e elaborar cardápios, dietas especiais e cotas mensais, baseando-se em estudos dos meios e técnicas de introdução gradativa dos produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para assegurar o oferecimento de refeições balanceadas; efetuar o registro das despesas e pessoas que receberam ou estão recebendo refeições, fazendo anotações em fichas apropriadas para esfriar o custo médio da alimentação; executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	Operar tratores, motoniveladoras, moto-scrapers, pá-mecânica, rolos compressores, pavimentadora, compactadores, colheitadeiras, e valetadeiras, com os respectivos implementos. Realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, conservação do solo, colheita e transporte; efetuar o engate e regulagem dos implementos; efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; por a máquina em funcionamento, acionando os comandos eletrônicos;
Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia	Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social, matemática e iniciação às ciências, nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, transmitindo os conteúdos pertinentes, de forma a integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação, instruídos sobre os princípios básicos da conduta científica e social, como também: 1. Orientar a aprendizagem do aluno; 2. Participar no processo das atividades da escola; 3. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e o aprimoramento de qualidade do ensino; 4. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; 5. Levantar dados relativos à realidade de sua classe; 6. Definir os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; 7. Estabelecer mecanismos de avaliação; 8. Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; 9. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; 10. Organizar registros de observações de alunos; 11. Participar de reuniões, conselho de classe e civis e extraclasse; 12. Coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins, ou seja, todas as atividades inerentes ao cargo.
Professor do Ensino Fundamental: Letras/Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Educação Física	Planejar e ministrar aulas nas últimas séries do Ensino Fundamental em uma das áreas específicas: Ciências da Natureza, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, transmitindo os conteúdos teórico — práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, a fim de verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados. Participar das reuniões de pais,

	procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos e estimulando a família a colaborar na educação dos adolescentes. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações - problema da classe, sob sua responsabilidade. Efetuar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas ideias através de debates, questionários redações e outras técnicas similares.
Psicólogo	Proceder ao estudo e análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, com testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais oi motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação, para possibilitar é orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e ne identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.
Técnico Agrícola	Realizar os serviços técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, beneficamente de espécies vegetais, combate a parasitas, auxiliando os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; desempenhar outras atividades correlatas
Técnico em Enfermagem	Realizar atividades similares de enfermagem em unidades hospitalares e ambulatoriais, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos. Cumprir as prescrições relativas aos pacientes. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programada. Manter atualizada o prontuário dos pacientes. Verificar a temperatura, pulso e respiração, registrando os resultados nos prontuários. Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos.
Técnico em Manutenção de Informática e Rede	Elaborar projetos para criação e manutenção de rede de dados corporativa; manter configuração adequada da infraestrutura necessária para os serviços em desenvolvimento e em produção; manter em perfeito funcionamento sistemas de segurança e de acesso; promover o gerenciamento de contas e discos; realizar a administração dos sistemas de segurança física e de acesso; promover o gerenciamento de contas e discos; realizar a administração dos sistemas operacionais dos servidores das configurações da rede avaliando e aplicando as atualizações de novas versões; efetuar o agendamento de manutenções dos sistemas; promover a resolução do problema da instalação e de suporte as demandas de usuários que envolvam aspectos de configurações e administração dos servidores; pesquisar e implementar politicas e sistemas de segurança, com o objetivo de preservar a integridade e sigilo das informações armazenadas nos computadores; efetuar as atualizações dos softwares de segurança; realizar a monitoração, auditoria e manutenção da rede de computadores; realizar, validar, armazenar e restaurar cópias de segurança das informações contidas no sistema; administrar as licenças de software em uso; orientar os usuários nos itens referentes a segurança de dados e contaminação de "vírus" nos computadores; pesquisar e avaliar novas tecnologias de forma a aprimorar os recursos tecnológicos utilizados; orientar na elaboração de projetos de cabeamento lógico e elétrico, bem como realizar testes de conectividade em **redes** locais; prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores; elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles; emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

RELAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE TODAS OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, CONSTANDO A CARGA HORÁRIA QUANTITATIVO, LEGISLAÇÃO, VENCIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS CONSOLIDADAS	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Administrador	40 Horas Semanais	0	01	**01**	-	R$ 2.200,00	Ensino Superior Completo – Graduação em Administração com Registro Profissional
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	84	0	**84**	Edital 001/97 Lei 371/1998 Lei 434/2002 Lei 535/2007 Lei 873/2011 Lei 880/2012	R$1.212,00	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário Saúde	40 Horas Semanais	40	0	**40**	Lei 550/2007 Lei 694/2010 Lei 695/2010 Lei 873/2011 Lei 1161/2016 Lei 1215/2017	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo - Com curso específico na área com carga horária de no mínimo 60hs
Agente de Combate as Endemias	40 Horas Semanais	23	0	**23**	Lei 643/2009 Lei 1024/2014	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo - Com curso específico na área com carga horária de no mínimo 60hs
Agente Fiscal	40 Horas Semanais	04	0	**04**	Edital 001/97	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Agente Fiscal de Tributos	40 Horas Semanais	02	0	**02**	Lei 827/2011	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Agente Municipal de Trânsito	40 Horas Semanais	0	02	**02**	-	R$ 1.400,00	Ensino Médio Completo – Com conhecimentos básicos de informática como usuário e carteira nacional de habilitação categoria D
Artífice Eletricidade	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Edital 001/97	R$ 1.300,00	Ensino Fundamental Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA

Artífice Eletrônica	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Edital 001/97	R$ 1.300,00	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	40 Horas Semanais	08	01	**09**	Lei 873/2011 Lei 1040/2014 Lei 1194/2017	R$ 2.500,00	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social com Registro Profissional
Atendente Médico - Odontológico	40 Horas Semanais	13	0	**13**	Edital 001/97 Lei 434/2022 Lei 538/2007 Lei 719/2010 Lei 873/2011	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo – Com Registro Profissional
Auxiliar de Bibliotecário	40 Horas Semanais	03	0	**03**	Lei 643/2009 Lei 917/2012	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	40 Horas Semanais	22	0	**22**	Edital 001/97 Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 848/2011 Lei 880/2012	R$ 1.333,20	Ensino Médio Completo – Com Registro Profissional
Auxiliar de Farmácia	40 Horas Semanais	03	0	**03**	Lei 643/2009 Lei 908/2012	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Saúde Bucal	40 Horas Semanais	02	0	**02**	-	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Completo – Com Registro Profissional
Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas Semanais	150	0	**150**	Edital 001/97 Lei 371/1998 Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 583/2008 Lei 693/2010 Lei 699/2010 Lei 822/2011 Lei 873/2011 Lei 880/2012 Lei 996/2013 Lei 1003/2013 Lei 1010/2013 Lei 1031/2014 Lei 1064/2014 Lei 1092/2015 Lei 1194/2017 Lei 1215/2017	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA

Bibliotecário	40 Horas Semanais	02	0	**02**	Lei 538/2007	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Cirurgião Dentista	40 Horas Semanais	15	0	**15**	Lei 480/2005 Lei 643/2009 Lei 911/2012	R$ 3.000,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Odontologia com Registro Profissional
Contador	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Lei 873/2011	R$ 3.500,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Ciências Contábeis com Registro Profissional
Digitador	40 Horas Semanais	06	0	**06**	Lei 434/2002	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental e Certificado
Enfermeiro	40 Horas Semanais	16	0	**16**	Lei 480/2005 Lei 538/2007 Lei 643/2009 Lei 832/2011 Lei 899/2012 Lei 955/2013	R$ 3.000,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem com Registro Profissional
Farmacêutico Bioquímico	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Lei 541/2007	R$ 2.300,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Farmácia com Registro Profissional
Fiscal Ambiental	40 Horas Semanais	0	01	**01**	-	R$ 2.009,00	Ensino Superior Completo – Graduação em Engenharia Ambiental
Fisioterapeuta	30 Horas Semanais	02	0	**01**	Lei 538/2007 Lei 541/2007	R$ 2.200,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Fisioterapia com Registro Profissional
Fonoaudiólogo	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Lei 538/2007	R$ 1.212,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Fonoaudiologia
Guarda Municipal	40 Horas Semanais	21	02	**23**	Lei 875/2011 Lei 1215/2017	R$ 1.454,40	Ensino Médio Completo
Médico	40 Horas Semanais	13	0	**13**	Lei 480/2005 Lei 643/2009 Lei 873/2011	R$ 12.000,00	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Registro Profissional
Médico Veterinário	40 Horas Semanais	02	0	**02**	Lei 541/2007 Lei 925/2012	R$ 2.000,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Medicina Veterinária
Monitor de Informática	40 Horas Semanais	15	0	**15**	Lei 538/2007 Lei 699/2010 Lei 848/2011 Lei 880/2012	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo - Com curso específico na área com carga horária de no mínimo 200hs
Motorista B	40 Horas Semanais	04	0	**04**	Lei 434/2002	R$1.575,60	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Motorista D	40 Horas Semanais	29	03	**32**	Edital 001/97 Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 873/2011 Lei 880/2012 Lei 911/2012 Lei 992/2013 Lei 1013/2013 Lei 1070/2014 Lei 1023/2014 Lei 1158/2016	R$ 1.575,60	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
Nutricionista	40 Horas Semanais	01	01	**02**	Lei 538/2007	R$ 2.200,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Nutrição com Registro Profissional
Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas Semanais	01	01	**02**	Lei 538/2007	R$ 1.500,00	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	406	0	**406**	Lei 175/1978 Lei 177/1978 Lei 185/1979 Edital 004/97 Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 583/2008 Lei 643/2009 Lei 704/2010 Lei 805/2011 Lei 899/2012 Lei 908/2012	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Pedagogia
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	39	0	**39**	Edital 004/97 Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 643/2009 Lei 704/2010 Lei 887/2012 Lei 911/2012 Lei 1143/2016	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Letras/Português
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	27	0	**27**	Edital 004/97 Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 643/2009	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Matemática

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA

					Lei 911/2012		
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	09	0	**09**	Edital 004/97 Lei 434/2002 Lei 704/2010 Lei 761/2010	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em História
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	08	0	**08**	Edital 004/97 Lei 434/2002 Lei 704/2010 Lei 761/2010	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Geografia
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	08	01	**09**	Lei 434/2002 Lei 643/2009 Lei 704/2010 Lei 911/2012 Lei 1063/2014	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Biologia
Professor do Ensino Fundamental	20 Horas Semanais	19	0	**19**	Lei 434/2002 Lei 538/2007 Lei 643/2009 Lei 704/2010 Lei 911/2012 Lei 1203/2017	R$ 2.211,15	Ensino Superior Completo - Licenciatura em Educação Física
Psicólogo	40 Horas Semanais	03	0	**03**	Lei 873/2011	R$ 2.500,00	Ensino Superior Completo - Graduação em Psicologia com Registro Profissional
Técnico Agrícola	40 Horas Semanais	03	0	**03**	Lei 538/2007 Lei 583/2008 Lei 925/2012	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo - Com curso de Técnico Agrícola e Registro Profissional
Técnico em Enfermagem	40 Horas Semanais	09	10	**19**	Lei 434/2002 Lei 873/2011 Lei 993/2013 Lei 1030/2014 Lei 1050/2014 Lei 1194/2017 Lei 1215/2017	R$ 1.333,20	Ensino Médio Completo - Com curso de Técnico em Enfermagem e Registro Profissional
Técnico em Manutenção de Informática e Rede	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Lei 538/2007	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo - Com curso de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
Técnico em Segurança do Trabalho	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Lei 885/2012	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo – Com Curso Técnico em Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA

Tecnólogo em Saneamento Ambiental	40 Horas Semanais	01	0	**01**	Lei 872/2011	R$ 2.000,00	Ensino Superior Completo – Graduação em Tecnologia em Saneamento Ambiental
Vigia	40 Horas Semanais	32	0	**32**	Lei 538/2007 Lei 873/2011 Lei 880/2012 Lei 911/2012 Lei 1077/2014	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
Vigilante	40 Horas Semanais	36	0	**36**	Edital 001/97 Lei 434/2002	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO N°. 055/2022

(Ref. ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de n°. 42**)

Sr. Presidente,

Após análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de n°. 42**, protocolado nesta casa em data de 27.04.2022, essa assessoria vem assim se manifestar:

Não há indícios de ofensa à legislação vigente e nenhuma óbice à sua tramitação nesta Casa.

Ademais, importa registrar que a proposição encontra amparo no **art. 37, II, da atual Carta Magna**, que assim dispõe:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *II - **a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;* (Redação dada pela EC nº 19, de 1998)"

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela **remessa à análise das comissões temáticas, para a apreciação**.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 27 de abril de 2022.

JOÃO Pereira do Rêgo NETO
OAB/CE: 10.199
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 27/04/2022
Ás 11 horas e 15 minutos.

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 42/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 27 de abril de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 42/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 27 de abril de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 42/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 27 de abril de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 42/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 27 de abril de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 42/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 42/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 27 de abril de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro